

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº.003/2012

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA PARA PEDESTRES LOCALIZADA NO KM 1,3 DA RODOVIA PE - 060, DE UM RETORNO PRÓXIMO AO VIADUTO COM VÃO DE 20,0M SOBRE A LINHA FÉRREA NA RODOVIA PE-060, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-101 (CABO) / ENTR. ACESSO Á SUAPE, COM EXTENSÃO DE 600,00M E DUAS OBRAS D' ARTE ESPECIAS (VIADUTOS) E DA FUNDAÇÃO DE ATERRO DOS ENCONTROS, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 103,00M (CADA) A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EM PERNAMBUCO.

FEVEREIRO/2012

ÍNDICE DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**
- 4. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5. DOS RECURSOS**
- 6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 7. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**
- 8. DO CONTRATO**
- 9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
- 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 11. DO PAGAMENTO**
- 12. DO REAJUSTE**
- 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14. DOS PRAZOS**
- 15. DO EXECUTOR DO CONTRATO**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A
SER REALIZADA A OBRA**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII – PLANILHA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº. 003/2012

Secretaria de Turismo do Governo de Pernambuco através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO– CEL -Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE-PE, instituída pela Portaria SETUR nº 023/2010 de 07 de maio de 2010, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estar reunida no dia, hora e local, abaixo discriminados, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Tomada de Preço n.º. 001/2012, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA PARA PEDESTRES LOCALIZADA NO KM 1,3 DA RODOVIA PE-060, DE UM RETORNO PRÓXIMO AO VIADUTO COM VÃO DE 20,0M SOBRE A LINHA FÉRREA NA RODOVIA PE-060, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-101 (CABO) / ENTR. ACESSO À SUAPE, COM EXTENSÃO DE 600,00M E DUAS OBRAS D'ARTES ESPECIAIS (VIADUTOS) E DA FUNDAÇÃO DE ATERRO DOS ENCONTROS, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 103,00M (CADA) A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EM PERNAMBUCO**

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993e pelas condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA PARA PEDESTRES LOCALIZADA NO KM 1,3 DA RODOVIA PE - 060, DE UM RETORNO PRÓXIMO AO VIADUTO COM VÃO DE 20,0M SOBRE A LINHA FÉRREA NA RODOVIA PE - 060, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-101 (CABO) / ENTR. ACESSO À SUAPE, COM EXTENSÃO DE 600,00M E DUAS OBRAS D'ARTES ESPECIAIS (VIADUTOS) E DA FUNDAÇÃO DE ATERRO DOS ENCONTROS, NUMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 103,00M (CADA) A SER CONSTRUÍDA NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EM PERNAMBUCO**, tudo em conformidade com o Termo de Referência, e demais anexos deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados com cadastro em vigor, relacionado com o objeto desta licitação, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das posturas.

2.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

- a) Pessoalmente, no caso de pessoa física;
- b) Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a sua representação;
- c) Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital;

2.2.1. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

2.2.2. A procuração, por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventual alteração, que comprove a representação legal do seu signatário.

2.3. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

2.4. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou insolvência civil; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº. 8.666/93.

2.5. Não será admitido consórcio entre empresas.

3. DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

No dia 27 de março 2012, às 10:00 (dez) horas, serão recebidos os Envelopes “A”, “B” e “C” de cada PROPONENTE, na Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL - Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE-PE da Secretaria de Turismo de Pernambuco, situada na Avenida Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda - PE. CEP 53.110-110.

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando a licitação, o licitante e o envelope, conforme especificado a seguir:

- envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02 vias);
- envelope “B” - PROPOSTA TÉCNICA (02 vias);
- envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇOS (02 vias),

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CEL
Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE-PE

TOMADA DE PREÇO Nº.001/2012

LICITANTE (nome por extenso)

3.1. O ENVELOPE “A” - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, os seguintes documentos, em originais ou fotocópias autenticadas, ou sem autenticação, neste caso, oferecidos com os respectivos originais para serem autenticados pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles.

3.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria, em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.2. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, referente ao domicílio ou sede da PROPONENTE, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - 1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 3) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando situação regular perante a Justiça do Trabalho

3.1.3. Documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro no Conselho profissional competente de sua sede; ou domicílio;
- b) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação.
 - c.1) O responsável técnico e demais membros da equipe técnica especificada nos Quadros I e II do Termo de Referência, deverá ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas, ou ainda, fornecer uma declaração de inclusão de seu nome na equipe técnica para fim

de participação neste certame licitatório, o que será aceito como comprovante de vínculo da empresa licitante com o referido profissional;

c.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

- d) Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, executados pelo licitante e seus responsáveis técnicos e demais membros das equipes técnicas. Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestados técnicos fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nos Conselhos profissionais competentes ou certidões de acervo técnico emitidas pelos Conselhos profissionais competentes.

3.1.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada à substituição por balancetes e balanços provisórios.
- b) Os licitantes deverão comprovar boa situação financeira, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

i) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 (hum), aplicando a seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$.

ii) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 (hum), aplicando a seguinte fórmula: AC/PC , onde: AC= Ativo circulante; PC = Passivo circulante.

iii) ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,50 (meio), aplicando a fórmula:

$ET = ET/AT$, onde: ET = Exigível total e AT = Ativo total

- c) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas.

3.1.5. Além dos documentos acima, deverão constar no envelope de Documentação os seguintes documentos necessários à habilitação dos proponentes:

- a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e classificação nesta TOMADA DE PREÇO e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre as condições determinadas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme

regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços objeto da presente licitação.

- 3.1.6. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.7. Ao licitante, considerado inabilitado nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preço.
- 3.1.8. Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro cadastral, emitido nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, e expedido pelo órgão competente, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- 3.1.9 Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, garantia de proposta equivalente no valor de R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais) que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Superintendência Administrativa e Financeira da Unidade de Coordenação do Programa – UCP / Prodetur Nacional / Secretaria de Turismo - PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação.
- a) A garantia de proposta deverá ser prestada até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data prevista para o início da abertura do processo licitatório, no horário de 09h00min às 17h00min, na Superintendência Administrativa e Financeira da Unidade de Coordenação do Programa – UCP / Prodetur Nacional / Secretaria de Turismo - PE, em quaisquer das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- b) No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Proponente se obriga a:
- Comprovar a autenticidade do documento;
 - Comprovar a sua titularidade e, ainda;
 - Proceder à correção atualizada do valor.
- c) O prazo de validade da garantia será de 90 (noventa) dias.

- d) A garantia de participação prestada pela Proponente participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a apólice do seguro e/ou carta de fiança. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.
- e) A caução será devolvida à Proponente vencedora após a assinatura do contrato.
- f) Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos Documentos e Propostas deverá solicitar expressamente à Comissão Especial de Licitação, a devolução da garantia prestada.

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CEL
Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE-PE

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012

LICITANTE (nome por extenso)

3.2. A PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B” – deverá conter em 02 (duas) vias, organizadas em pasta distintas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal a documentação a seguir descrita objetivando o atendimento ao Termo de Referência. O Licitante deverá descrever na Proposta Técnica, em que consiste e de que forma desenvolverá os trabalhos obedecendo aos aspectos discriminados a seguir. O texto deverá ser apresentado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, com espaçamento zero, antes e depois do parágrafo, sendo simples entre linhas.

3.2.1 Quanto ao conhecimento do problema:

Dissertação, demonstrando detalhadamente conhecimento das atividades. Deverá ser demonstrado o pleno conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, descrevendo sobre os projetos enumerados e objetos desta licitação e da supervisão de todas as obras oriundas dos Projetos Executivos, incluído ainda a supervisão de todos os serviços.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

A pontuação relativa ao Conhecimento do Problema será atribuída em função da análise dos tópicos relacionados a seguir:

3.2.1.1 Conhecimento do Problema.....Valor Máximo = 20 pontos

3.2.1.1.1 Referente à Região e a Rodovia.....Valor Máximo = 10 pontos

3.2.1.1.2 Referente aos Projetos e a Rodovia Valor Máximo = 10 pontos

Deverá ser apresentada uma descrição dos problemas esperados e soluções propostas, na análise dos projetos da obra, que possam intervir no bom andamento, comentando-se as possíveis soluções para correção dos problemas.

Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

A avaliação dos itens do Conhecimento do Problema será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Bom – até 70% da nota de cada quesito
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

3.2.2 Quanto ao **Plano de Trabalho**:

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho constando de:

3.2.2.1 Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas; as tarefas correspondentes a cada atividade; os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas; e cronogramas de execução.

3.2.2.2 Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos.

3.2.2.3 Apresentação do Fluxograma das ações e as interdependências entre elas, indicando os riscos envolvidos em cada etapa;

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

3.2.2.4 Plano de Trabalho/ Metodologia.....Valor Máximo = 30 pontos

A pontuação será atribuída através dos seguintes itens:

- Plano do Trabalho para análise dos projetos - Valor Máximo = 10 pontos.
- Plano do Trabalho para supervisão das obras - Valor Máximo = 20 pontos.

Os itens do Plano do Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Coerência;
- b) Clareza;
- c) Objetividade;
- d) Grau de abordagem;
- e) Apresentação;
- f) Inter-relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens do Plano de Trabalho será procedida a partir de quesitos técnicos em níveis de abordagem, a saber:

- g) Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- h) Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- i) Bom – até 70% da nota de cada quesito
- j) Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

3.2.3 Quanto à **Experiência Técnica da Equipe**:

3.2.3.1 A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior seniores, a ser pontuado, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, fornecidas pelo CREA, devidamente acompanhadas pelos respectivos atestados.

3.2.3.2 A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR/PE reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

3.2.3.3 Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão Especial de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

3.2.3.4 Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa ou fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica empresa que participara do processo licitatório.

3.2.3.5 Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizativas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão estar anexas à Proposta Técnica.

3.2.3.6 Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pela Fiscalização do PRODETUR/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

3.2.3.7 Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação. Na atribuição das notas, será observada a distribuição mostrada nos quadros adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a capacitação e experiência profissional dos técnicos.

3.2.3.8 Os integrantes da equipe técnica relacionados no QUADRO I têm que pontuar em todos os subitens, sob pena de inabilitação técnica para desempenhar a função.

3.2.3.9 A experiência da Equipe Técnica será pontuada de acordo com o QUADRO I.

3.2.4 Quanto à **Experiência Técnica da Empresa:**

3.2.4.1 A capacidade e experiência técnica da empresa deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados, emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registradas no CREA, para obter a pontuação.

3.2.4.2 A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no QUADRO II

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CEL
Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE-PE

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012

LICITANTE (nome por extenso)

3.3 As propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel com timbre ou carimbo do licitante, sendo todas as folhas rubricadas por representante legal e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, inseridos no envelope “C” e deverá ter a seguinte documentação:

3.3.1 Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação da Unidade Executora Estadual do Prodetur - UEE-PE, contendo:

- a) Valor da proposta, em algarismos e por extenso, especificando o valor global dos serviços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contando da data da apresentação;
- b) Declaração expressa de que se propõe a executar os serviços nos prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ser compatível com o prazo dos serviços e com as etapas descritas no Termo de Referência;
- d) Planilha orçamentária, a ser apresentada adotando como modelo a estrutura do orçamento estimativo (Anexo), contendo quantitativos, indicação dos preços unitários, custo global dos serviços apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, discriminando ainda todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes.

3.3.2 A empresa vendedora do certame deverá apresentar as Composições de Preços Unitários para os itens: “Computador/impressora” e “Serviços Gráficos”

4. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No local, data e hora definidos no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da CEL da Secretaria de Turismo do Governo de Pernambuco e dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “A”, “B” e “C”.

4.2 Nesta mesma sessão pública, a CEL receberá as Propostas e procederá à abertura dos envelopes “A”, sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com os integrantes da Comissão.

4.3 Os envelopes “B” e “C” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados por todos os representantes legais e pelos integrantes da CEL que os manterá sob sua guarda.

4.4 A Comissão Especial de Licitação lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “A”, “B” e “C” e da abertura do envelope “A” de cada licitante. Os representantes de cada licitante serão convidados a assinar a ata. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “A” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior. Não havendo questionamentos, a Comissão poderá proceder na mesma sessão, à abertura dos envelopes “B”.

4.5 Documentos de Habilitação

4.5.1 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 3.1 deste Edital.

4.5.2 Decorrido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CEL, e/ou decididos eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes “B” e devoluções dos envelopes “B” e “C” às empresas não habilitadas, juntamente com as informações de julgamento dos recursos porventura interpostos.

4.6 Proposta Técnica

4.6.1 No local, dia e hora marcados, serão devolvidos os envelopes “B” e “C” dos licitantes não habilitados. Os documentos que compõem as Propostas Técnicas serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

4.6.2 Será lavrada ata da sessão de abertura do envelope “B” pela CEL, sendo os representantes dos licitantes convidados a assiná-la.

4.6.3 Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela CEL, considerando os aspectos indicados nos quadros abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios definidos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e pelos **QUADROS I E II**, a seguir:

QUADRO I

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 (um) Engenheiro Civil Consultor 1.1. Certidão como Consultor de Acervo Técnico de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Rodoviárias-pontes e ou viadutos; Implantações e/ou Duplicações e pavimentação. - Dois ou mais acervos técnicos = 16 pontos - Um acervo técnico = 8 pontos	16
1 (um) Engenheiro Civil Supervisor 2.1. Certidão como Supervisor de Acervo Técnico de Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Rodoviárias-pontes e ou viadutos, Implantações e/ou Duplicações e pavimentação. - Dois ou mais acervos técnicos = 10 pontos - Um acervo técnico = 5 pontos	10
TOTAL	26

QUADRO II.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>Experiência Geral – Relação de toda a experiência da licitante que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA:</p> <p>1.1. Certidão de acervo técnico de supervisão e/ou fiscalização de Obras Rodoviárias, pontes e ou viadutos com área maior ou igual 1075 m2: - Três Obras Rodoviárias = 24 pontos - Duas Obras Rodoviárias = 16 pontos - Uma Obra Rodoviária = 8 pontos</p>	24
TOTAL	24

A Nota Final da proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do problema Nota 1 = 20 Pontos
- Plano de Trabalho Nota 2 = 30 Pontos
- Experiência da Equipe Técnica Nota 4 = 26 Pontos
- Experiência Técnica da Empresa Nota 3 = 24 Pontos

A Nota da proposta técnica será obtida pela fórmula:

$$NPT = CP + PT + ET + EE$$

NPT = Nota da proposta técnica;

CP = Nota do conhecimento do problema;

PT = Nota do plano de trabalho;

ET = Nota da equipe técnica da empresa PROPONENTE;

EE = Nota da experiência da empresa PROPONENTE;

4.6.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CEL do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes “C”.

4.7 Proposta de Preços

No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes “C” dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes “C” dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Especial de Licitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis e unitários superiores aos preços unitários máximos.

4.7.1 Para fins desta licitação e consoante a faculdade estabelecida no inciso X, do Art. 40, da Lei nº. 8.666/93, será considerado preço excessivo o preço global que ultrapassar o valor de **R\$ 1.415.821,02** (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos) não sendo aceitas propostas de preços além deste valor ou que estejam incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, ou ainda aqueles que ofereçam um outro preço como opção.

O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito, levando-se em conta o preço das duas planilhas somadas.

$$\boxed{NP = 100 \times P_{min}/P_i}$$

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

P_{min} = Valor da proposta com menor preço;

P_i = Valor da proposta considerada

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

4.8 Nota Final

4.8.1 Classificação Final das PROPONENTES: O cálculo da “Nota Final” (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$\boxed{NF = [(0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)]}$$
 Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

4.8.2 As notas, assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

4.8.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a PROPONENTE que atingir A MAIOR NOTA FINAL.

4.8.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio, obrigatoriamente, em Ato Público, nos Termos do Artigo 45, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.8.5 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Especial de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

5 DOS RECURSOS

5.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão Especial de Licitação, relativa à habilitação;
- b) Da decisão da Comissão Especial de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
- c) Da anulação ou revogação da Licitação

5.2 Os recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, têm efeito suspensivo.

5.2.1 Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva.

6 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dentro do prazo de validade da proposta, o licitante vencedor será notificado para comparecer, em dia, hora e local designados, para assinatura do contrato.

6.2 Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação para comparecimento, será desclassificado e ficará impedido de participar de outras licitações, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3 No caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o órgão licitante convocará o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

7 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

7.1 O órgão licitante reserva-se ao direito de:

- a) Revogar a Licitação por interesse público, caracterizado em circunstanciado parecer, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;

- b) Anular, obrigatoriamente, a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2 A anulação do procedimento licitatório, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

8 CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III), e serão regulamentadas pela Lei nº. 8.666/93.

8.2 Da Garantia de Execução do Contrato.

8.2.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, o convocado deverá depositar na Superintendência Administrativa e Financeira da UCP/Prodetur Nacional / Secretaria de Turismo - PE, até 05 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, importância equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global a ser pactuado.

8.2.2 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.3 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade do Recife-PE, devendo ter prazo igual ao do contrato.

8.2.4 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Superintendência Administrativa e Financeira da UCP/Prodetur Nacional / Secretaria de Turismo - PE.

8.2.5 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, poderá ser alterado com acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações.

9.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada à modificação do objeto.

9.3 A prorrogação da obra não implicará em prorrogação automática do contrato da supervisão, nas bases estabelecidas na proposta. Para prorrogar a supervisão da obra, o gestor do contrato avaliará a eficiência dos serviços da supervisão, a sua capacidade de antever os problemas potenciais, e de corrigi-los, exatamente no sentido de evitar atrasos na obra e prejuízos para a administração decorrente destes fatos, no caso de atraso da obra, a menos que, ocorra fato de força maior, devidamente justificado, a contratada será responsabilizada.

9.4 A empresa supervisora poderá ser responsabilizada pelos prejuízos causados pela sua ineficiência, caso sua atuação tenha dado causa ao dano financeiro à administração.

10 RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 A critério da Contratante, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro, e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Executor do Contrato.

11.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IPCA;

11.3 Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar à Unidade de Coordenação do Programa – UCP / Prodetur Nacional os seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, quitada;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, quitada;
- c) Regularidade relativa ao Estado de Pernambuco;
- k) Guia do Fundo de Garantia e informação à Previdência Social – GFIP;
- l) Relação do pessoal envolvido no serviço objeto deste edital;
- m) Documento de Arrecadação Municipal – DAM – pertinente ao ISS do serviço prestado;

11.4 O atesto dos serviços prestados pela contratada será vinculado à efetiva disponibilização dos itens constantes na planilha de preços e entrega, gradativa, dos produtos relacionados no item 3.1 do Termo de Referência.

12 DO REAJUSTE

12.1 O valor contratual será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecendo aos índices setoriais de aferição da variação do custo da construção civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, específico aos serviços executados, na forma do estatuído no artigo 40, XI, da Lei nº. 8.666/93, e nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e nº. 12.932, de 05/12/2005.

13 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a execução dos Serviços objeto deste Edital correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 23.695.0022.3030.0000

DESCRIÇÃO: Realização de Programa de Fortalecimento Turístico e Infraestrutura de Pernambuco.

FONTE: 0101 - ND: 4490

14 DOS PRAZOS

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços;

14.2 O Contrato terá prazo de vigência de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15 DO EXECUTOR DO CONTRATO

A Secretaria Executiva de Programas de Desenvolvimento do Turismo da Secretaria de Turismo do Governo de Pernambuco designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária pertinentes.

16 DAS PENALIDADES

16.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.

- 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior há 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Superintendência de Infraestrutura da UCP/Prodetur Nacional - Secretaria de Turismo do Governo de Pernambuco, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Superintendência de Infraestrutura da UCP/Prodetur Nacional - Secretaria de Turismo do Governo de Pernambuco;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com as normas e técnicas ou especificações (constantes do Termo de Referência), independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar, qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Elementos, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados ao interessado pela Comissão Especial de Licitação, no horário de 09:00 às 12:00 horas, na Avenida Professor Andrade Bezerra s/nº, Salgadinho, Olinda-PE ou pelo

telefax: (81) 3182-8347/8396, desde que sejam formulados expressamente até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da mesma.

17.2 A Comissão Especial de Licitação - CEL, se considerar pertinente, à solicitação de elementos, informações ou esclarecimentos, e observando o disposto na cláusula acima, responderá as questões por ofício, e-mail ou telegrama circular, notificando também aos demais interessados nesta licitação. A informação ou esclarecimento comportará, sempre, a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

17.3 No que se relaciona ao fornecimento de elementos, informações e esclarecimentos, a CEL resolve não considerar, em hipótese alguma, entendimentos verbais ou quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e dentro do tempo hábil.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CEL o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CEL valendo-se, subsidiariamente, das disposições legais vigentes, da doutrina e normas técnicas aplicáveis à matéria.

17.6 A participação nesta Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

ANA GODOY
Presidente da CEL

LUZIA LEMOS
MEMBRO

SUELY DUARTE DE SOUZA
MEMBRO

RAFAELA DOURADO
PREGOEIRA

TATIANA TEIXEIRA
MEMBRO